

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA / UFAL

Processo nº 23065.020167/2013-61

Objeto: Cessão de uso de bem público, a título oneroso, destinado a exploração econômica da cantinas e/ou restaurantes – UFAL

Trata-se de decisão de admissibilidade dos recursos interpostos em face do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes interessados

Nas sessões de continuação dos dias 24/03/2015 e 27/03/2015 (cf. atas), foram divulgadas as decisões da Comissão Especial de Licitação acerca da análise dos documentos de habilitação dos licitantes interessados nos lotes 01, 03, 08, 09, 10, 11 e 12; e 04, 05, 06 e 07, respectivamente.

Nos termos do subitem 11.3 do edital, a intimação foi feita por comunicação direta aos prepostos credenciados e lavrada em ata. Neste caso, conforme preceitua o subitem 17.1.1 do edital, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso hierárquico, teve seu termo inicial na data da lavratura da ata da sessão, na qual a decisão foi comunicada.

Já para aqueles licitantes que não tiveram seus representantes credenciados, a contagem do prazo para interposição do recurso hierárquico foi disparada com a publicação das decisões na Imprensa Oficial (D.O.U.), ou seja, no dia 26/03/2015 para os lotes 01, 03, 08, 09, 10, 11 e 12 e no dia 31/03/2015 para os lotes 04, 05, 06 e 07.

Estabelecidas as premissas acima, passa-se à análise dos casos concretos:

Inconformada com as decisões que a inabilitou nos lotes 03, 04, 05, 06 e 07, a licitante ADRIANA CARVALHO C. ROCHA - MEI interpôs recursos hierárquicos, protocolados no dia (01/04/2015).

Preliminarmente, destaque-se que a licitante recorrente teve seu representante credenciado, conforme ata de abertura.

No que tange ao lote 03, a decisão de inabilitação foi comunicada a representante credenciada da recorrente na sessão de continuação, ocorrida no dia 24/03/2015 (conforme ata), momento em que aquela manifestou intenção de recurso. Logo, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso hierárquico iniciou no dia 25/03/2015 (quarta-feira) e encerrou no dia 31/03/2015 (terça-feira). Do exposto, o recurso relativo à decisão de inabilitação no lote 03 foi protocolado de forma intempestiva (01/04/2015), motivo pelo qual não será recebido.

Do mesmo modo, a decisão de inabilitação da recorrente nos lotes 04, 05, 06 e 07 foi comunicada ao representante credenciado daquela na sessão de continuação, ocorrida no dia 27/03/2015 (conforme ata), momento em que manifestou intenção de recurso. Dessa forma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso hierárquico iniciou no dia 30/03/2015 (segunda-feira) e encerrou no dia 06/04/2015 (segunda-feira). Entretanto, diversamente do que ocorreu no lote 03, os recursos foram interpostos de forma tempestiva, já que protocolados no dia (01/04/2015).

De seu turno, igualmente inconformado, o licitante YURI MIGUEL DE ARAÚJO TENÓRIO – MEI interpôs recursos hierárquicos relativos os lotes 05, 06 e 07. Protocolados no dia 08/04/2015, os mencionados recursos são tempestivos já que, por não ter representante

Fall

credenciado, o licitante foi comunicado do julgamento dos documentos de habilitação daqueles lotes, por meio de publicação na Imprensa Oficial (D.O.U.), ocorrida no dia 31/03/2015.

No que tange à admissibilidade dos presentes recursos, cumpre sublinhar que, nos termos do subitem 17.1 do edital e do artigo art. 109, I, da Lei 8.666/93, *dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem, recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

Observe-se que, na fase em que se encontra o presente processo licitatório (julgamento dos documentos de habilitação), só será cabível recurso em face da decisão que habilite ou inabilite o licitante. Neste sentido, muito embora tenha interposto recurso nos lotes 05, 06 e 07, o licitante YURI MIGUEL DE ARAÚJO TENÓRIO – MEI foi inabilitado apenas no lote 05, isto porque, apresentou as declarações de inexistência de fato superveniente de habilitação (Anexo III, subitem 8.2.1.2) e relativa ao trabalho de menor (Anexo IV, subitem 8.2.1.3), sem assinatura e sem data.

Muito embora este ainda não seja o momento no qual a Comissão Especial de Licitação deverá analisar o mérito dos recursos interposto, não se deve olvidar que, na dicção do subitem 6.1.1 do edital, o não credenciamento do representante da licitante não impedirá a participação deste no presente certame, porém impedirá aquele (representante) de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.


Dito isto, não são cabíveis os recurso apresentados pelo licitante YURI MIGUEL DE ARAÚJO TENÓRIO – MEI, nos lotes 06 e 07, bem como não, nestes casos, interesse recursal.

Os demais licitantes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para recurso.

Dito isto, nos termos do subitem 17.2 do edital, intimem-se os demais licitantes interessados nos lotes 04, 05, 06, e 07 para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aos recursos interpostos pelos licitantes ADRIANA CARVALHO C. ROCHA – MEI e YURI MIGUEL DE ARAÚJO TENÓRIO – MEI.

Maceió-AL, 09 de abril de 2015


Amaury Texeira Cavalcante
Presidente da CEL/UFAL


Bruno César Morais Correia
Membro titular da CEL/UFAL


Felipe da Rocha Paes
Membro titular da CEL/UFAL